

Os anos noventa ficaram notadamente marcados pela acentuada desregulamentação da economia. A América Latina, seguindo o movimento iniciado pelos países desenvolvidos, deu prioridade às políticas de privatização, com o intuito de diminuir a presença do Estado na economia, deixando que o mercado se regule, atingindo o idealizado Estado mínimo. Para que uma nova ordem econômica seja implementada, faz-se necessário modificações no ordenamento jurídico afim de que este dê o caráter legal à nova ordem. A partir de 1995 houve um forte processo de alteração das leis, notadamente as leis constitucionais, através de uma série de emendas constitucionais. Recentemente houve grande discussão a respeito da proposta de alteração de alguns dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, a CLT. O argumento do governo é o de que estas leis estão ultrapassadas, não condizem com a nova realidade econômica, engessam o dinamismo das indústrias, e, por isso, estariam prejudicando a contratação de novos trabalhadores, contribuindo para aumentar os já alarmantes índices de desemprego. Uma vez aprovada, a proposta alteraria a redação do artigo 618 da CLT, prevendo, basicamente, a prevalência dos acordos e convenções coletivas de trabalho sobre o legislado, salvo disposição constitucional e leis referentes à segurança e saúde do trabalho. O objetivo de nosso estudo é avaliar até que ponto esta alteração beneficiará ou prejudicará o acesso do trabalhador à ordem jurídica justa. A metodologia empregada é o método indutivo, dedutivo e dialético, e também a análise comparativa e a documentação indireta caracterizada pela pesquisa documental e bibliográfica. O nosso estudo aponta para uma maior dificuldade do trabalhador em ter acesso a um provimento jurisdicional justo, uma vez que é conferido aos sindicatos uma grande responsabilidade justamente em um momento em que estes tem passado por uma crise, causada, sobretudo, pelo processo de globalização e pelo neo-liberalismo, que vem gerando desemprego em todo o mundo, reduzindo, naturalmente, o poder de negociação dos sindicatos. (UCG)